



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Distrito Militar/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 150/2023, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR E A V2
PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA**

A União, por intermédio do Comando da 1ª Região Militar, com sede na Praça Duque de Caxias, nº 25, Centro na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.189.168/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Tenente Coronel FELIPPE GOMES LIMA, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 97, de 1º de setembro de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a V2 PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.249.563/0001-96, estabelecida na Av. das Américas, nº 4790, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pela Sra. VIVIAN KEILA PINHEIRO, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64279.065073/2023-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 150/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2024 a 31/10/2025 nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **SUPRIMIR** 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. valor mensal da contratação é de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor anual de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 171460;
Elemento de Despesa: 33.90.39;
Plano Interno: D8SAFCTOCSA;

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA não prestará garantia contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.

FELIPPE GOMES
LIMA:08002832795

Assinado de forma digital por
FELIPPE GOMES
LIMA:08002832795
Dados: 2024.11.14 11:17:40 -03'00'

FELIPPE GOMES LIMA - TC

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Região Militar

Vivian Keila Pinheiro

VIVIAN KEILA PINHEIRO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Valentina Pinheiro*

2- *[Assinatura]*

Documento assinado digitalmente

gov.br

VIVIAN KEILA PINHEIRO
Data: 30/10/2024 13:43:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>